



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2025 - CMRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1. PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica, destinada à contratação de obras e serviços de engenharia comuns**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **aberto**, a ser processada e julgada por meio do site www.bll.org.br, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Termo de Referência.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 10/09/2025 às 09h00 do dia 24/09/2025.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 deste.**

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 09h00 as 10h00 do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 10h01 do dia 24/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Contato Câmara de Vereadores: (49) 3564-0771
compras.camara@camaradevereadoresda.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia civil especializada para a execução de serviços de reforma do Plenário e dependências do pavimento superior da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ART de execução, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária com referência no SINAPI e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Global
01	Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a execução de serviços de reforma do plenário da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) , incluindo a prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de materiais, conforme especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária com referência no SINAPI e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente processo.	Serviço	01	R\$ 130.886,65

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens encaminhados nas propostas e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Preliminar Técnico e no Termo de Referência disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.riodasantas.sc.leg.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

2.3. O valor estimado da contratação é de R\$ **130.886,65 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

2.4. É vedada a subcontratação do objeto, total ou parcial, nesta contratação.

2.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 80 (OITENTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

2.5.2. O local de execução dos serviços será nas dependências do Plenário e do pavimento superior da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, conforme Termo de Referência.

2.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do Projeto Básico e da proposta vencedora, cabendo à contratada refazer, às suas expensas, as partes rejeitadas.

2.6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.6.1. A licitação será realizada de forma eletrônica, em sessão pública, com garantia de segurança mediante criptografia e autenticação em todas as suas etapas, utilizando o Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado no endereço www.bll.org.br

2.6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, denominado Agente de Contratação, podendo ser auxiliado por equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3. Todas as referências de tempo no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025 e, se necessário, nas correspondentes do exercício de 2026.

3.2. A contratação do objeto será realizada conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, integrantes deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, devidamente fundamentado.

4.2. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br

4.3. Caberá ao **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Agente de Contratação** até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, disponível no endereço www.bll.org.br

5.2. Fica vedada a participação, nesta licitação ou na execução do contrato, de interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste Edital.

5.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

6 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, disponível no endereço www.bll.org.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento.

6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [http:// WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a presunção de capacidade técnica e a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. A licitação será conduzida pelo Agente De Contratação, designado Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Rio das Antas-SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9. INCUMBIRÁ A LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO. RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. (ME/ MPE/ MEI)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejarem participar desta licitação usufruindo os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar o disposto nos subitens seguintes **e anexar documentação comprobatória no portal da Concorrência Eletrônica BLL para fazer valer seus direitos.**

7.1.1. As participantes deverão declarar, sob pena da lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2. A condição de ME ou MPE será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, constando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.2.1. Sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou **declaração conforme modelo do Anexo IV** deste edital, mediante aceite da plataforma de disputa.

7.1.2.2. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar junto à plataforma a documentação apresentada para verificação do enquadramento legal.

7.1.3. A condição de **Microempreendedor Individual (MEI)** será comprovada mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4. Todas as certidões ou certificados apresentados deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos em até 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a abertura da licitação.

7.1.5. Todo benefício previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E

7.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME/MPE/MEI e houver proposta de ME/MPE/MEI que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, na modalidade de concorrência eletrônica para obras, o intervalo percentual para exercício do direito de preferência será de até 5% (cinco por cento) sobre o melhor preço, observando-se o valor estimado para a contratação.

7.3. A ME/MPE/MEI melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma **última oferta**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, sendo adjudicado em seu favor o objeto da licitação, caso atendidas as exigências habilitatórias.

7.4. Não sendo vencedora a ME/MPE/MEI melhor classificada, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes enquadradas nesta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.5. No caso de equivalência de valores entre ME/MPE/MEI dentro do intervalo previsto, será realizado **sorteio eletrônico**, definindo a vencedora para encaminhamento da oferta final de desempate.

7.6. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos perderá o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 PROPOSTA

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, em moeda corrente nacional (Real – R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL (www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

8.2. O envio da proposta implica a **plena aceitação** das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo considerada firme e verdadeira, em conformidade com os lances e demais manifestações efetuadas no sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão de sua estação.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e acesso público após o encerramento da fase de envio de propostas e lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

8.5. Serão desconsiderados os itens da proposta que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações constantes nos anexos deste Edital.

8.6. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) Preço global do objeto licitado, de acordo com os preços demonstrados na **Planilha Orçamentária** (Anexo correspondente), em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, observadas as condições do Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos;

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da concorrência eletrônica;

e) Declaração de que estão inclusos todos os encargos necessários para o fiel cumprimento do objeto licitado, não cabendo, em hipótese alguma, pleito posterior de acréscimos em razão de omissões.

8.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

b) apresentarem irregularidades insanáveis;

c) forem omissas em pontos essenciais;

d) contenham valores simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis;

e) apresentarem elementos que identifiquem o licitante antes da fase própria.

8.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço ofertado, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

8.11. A proposta deverá considerar a tributação efetivamente incidente durante a execução do contrato, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou erro quanto à apuração dos encargos fiscais.

8.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante em campo destinado exclusivamente à proposta implicará em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.13. As propostas e eventuais anexos permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, conforme regulamento da plataforma BLL.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I – Apresentar sua proposta com **valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração da Câmara de Vereadores;**

II- Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do objeto licitado;

III – Incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, sociais e comerciais, seguros, taxas e quaisquer outros custos essenciais;

IV – Garantir que a proposta reflita integralmente as especificações do Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital;

V – Observar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

VI – Declarar, quando for o caso, enquadramento como ME, MPE ou MEI, para usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 7 deste edital.

9.2. O conteúdo das propostas será **sigiloso até a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O licitante poderá encaminhar propostas e, até a abertura da sessão, **retirar ou substituir** a proposta anteriormente encaminhada.

9.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma BLL e conter obrigatoriamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- a) Identificação/descrição do objeto ofertado, de forma que permita a verificação das especificações constantes nos anexos;
- b) Preço unitário e total em reais, com até duas casas decimais;
- c) **Observação:** valores iniciais não devem superar o máximo estimado no Termo de Referência. Caso o valor ultrapasse, será analisado pelo Agente de Contratação após a fase de lances;
- d) Identificação da marca e modelo, quando aplicável;
- e) Havendo divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o **valor unitário**.

9.5. Serão desconsideradas propostas que apresentem alternativas de preços, condições não previstas neste edital ou qualquer elemento que identifique o licitante antes da fase própria.

9.6. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horários indicados no preâmbulo, na **Plataforma BLL**, sendo a comunicação entre licitantes e Agente de Contratação realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.7. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, assumindo os ônus decorrentes de mensagens não observadas ou desconexão, inclusive quanto ao envio de documentos relativos à proposta.

9.8. Durante a etapa de **lances**, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente pelo sistema, sendo:

- a) Cada lance inferior ao último ofertado pelo próprio licitante;
- b) Respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação a lances intermediários quanto à proposta que cobre a melhor oferta;
- c) O modo de disputa será **ABERTO**, com duração inicial de 10 (dez) minutos;
- d) Se houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente a fase por mais 2 minutos, sucessivamente, até não haver novos lances;
- e) Após encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente, permitir o reinício de lances para alcançar o melhor preço;
- f) Lances manifestamente inexecutáveis poderão ser excluídos pelo Agente de Contratação, exceto se retificados pelo próprio licitante;
- g) O licitante poderá corrigir erros de digitação em até 15 (quinze) segundos após envio do lance, ou mediante solicitação ao Agente de Contratação via mensagem no sistema;
- h) Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação, mas o sistema permanecer ativo, os lances continuarão sendo recebidos;
- i) Caso a desconexão do Agente de Contratação ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

9.9. O julgamento das propostas será realizado **pelo menor preço global**, observando o cumprimento integral das especificações técnicas, memoriais, planilhas e anexos do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.11. Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR deverá ser enviada conforme a solicitação do pregoeiro e deverá ser anexada na “ABA” documentos complementares ou outros documentos.

10 DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o **Agente de Contratação** poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação do licitante no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à:

I – Adequação ao objeto da licitação;

II- Compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado no Termo de Referência e anexos do edital.

11.2. Serão desclassificadas propostas que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas do edital e seus anexos;
- III- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas incluem integralmente os custos trabalhistas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta vencedora ou exigir que o licitante demonstre sua exequibilidade.

11.4. Para obras e serviços de engenharia, considerar-se-ão inexequíveis propostas cujo valor seja inferior **a 75% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Propostas inferiores a **85% do valor estimado** estarão sujeitas à exigência de **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legais, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto, considerando custos dos insumos, coeficientes de produtividade e demais elementos das composições de preço.

11.7. Materiais ou instalações renunciados na proposta não serão considerados na análise de exequibilidade, desde que tal renúncia esteja expressa.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer diligências para verificar a exequibilidade ou legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a solicitação.

11.9. Quando necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para realização de diligências, sendo reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

11.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante vencedor para enviar documentação complementar, por meio da plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

11.11. Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, será analisada a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

11.12. Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar, via plataforma eletrônica na aba “**Documentos Complementares**” ou “**Outros Documentos**”:

- I – Planilha de custo detalhada, adequada ao último lance;
- II – Cronograma Físico-Financeiro;
- III – Detalhamento das bonificações, Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais.

12 EMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

la) Aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123/2006 em favor de ME/EPP, seguido de eventual negociação de melhor preço pelo Agente de Contratação.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando preferencialmente registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, incluindo:

- a) Inserção, participação e ascensão profissional igualitária;
- b) Promoção de igualdade de oportunidades e tratamento;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial;
- d) Práticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas de equidade de gênero e raça;
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem diferenças de gênero.

12.2. A comprovação do desenvolvimento das ações acima será feita mediante **declaração expressa** do licitante.

12.3. Serão valorizadas empresas que possuam **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência sucessiva a bens e serviços:

- I - Produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Santa Catarina;
- II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor condições ainda mais vantajosas para a Administração, sem alterar o critério de julgamento previamente estabelecido.

13.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, garantindo transparência.

14 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *(Lei nº 14.133/2021, art. 63, II)*

14.1. Envio da documentação

14.1.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA DEVERÁ encaminhar os documentos de habilitação, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica BLL, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas a partir do comando do Pregoeiro, liberando o sistema para anexação nos respectivos campos (“ABAS”).

14.1.2. Durante o prazo de envio, o proponente poderá **alterar, substituir ou acrescentar documentos** para efetivar sua habilitação. Findo o prazo, não será mais possível apresentação de documentos, salvo situações excepcionais previstas neste Edital.

14.1.2.1. Caso o licitante não consiga anexar os documentos no sistema por motivo justificado, o Pregoeiro poderá estabelecer **novo prazo para envio**, limitado à documentação excepcional enviada por e-mail. Alegações de desconhecimento do sistema ou perda de prazo não serão aceitas.

14.1.3. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, será **inabilitado**, e o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, concedendo o mesmo prazo de envio, respeitando a ordem de classificação.

14.1.3.1. O proponente vencedor inicial, **optante dos benefícios da Lei Complementar 123/06**, com alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será notificado para regularização, sendo o processo suspenso até o cumprimento do prazo. Persistindo a restrição ou a inabilitação não sendo sanável, a documentação do próximo licitante será examinada.

14.1.4. “O Agente de Contratação poderá **realizar diligências** para sanar dúvidas sobre a documentação, assegurando que a Administração priorize a proposta mais vantajosa, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

eficiência. OBS: Diligências podem seguir o entendimento do **Acórdão TCU 1.211/21**, permitindo a comprovação de fatos existentes à época da licitação.

14.2. Consulta a cadastros e sanções

14.2.1. Antes de examinar a documentação, o Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de habilitação, incluindo consulta aos seguintes cadastros:

- I- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II- Regularidade fiscal e trabalhista, FGTS e outros registros oficiais.

14.2.2. Serão verificadas também sanções aplicáveis aos **sócios majoritários**, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

14.2.3. Constatada irregularidade ou sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado.

14.3. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

14.3.1. O licitante deverá anexar no sistema BLL, em suas respectivas “ABAS” ou, se não disponível, na aba “Outros documentos”:

A – JURÍDICA:

I – Contrato social ou a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

II - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

IV - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão Negativa **do FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

VIII - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

B – TÉCNICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

I – **Atestados de Capacidade Técnica**, mínimo de 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, pública ou privada, **comprovando a execução de serviço ou obra similar ou idêntica**, sendo que o atestado deve demonstrar a execução de **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da obra ora licitada**, considerando os serviços principais previstos neste edital.

II- **Quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, sem substituir o atestado da empresa.**

C- DECLARAÇÕES:

O licitante deverá apresentar **declaração única** (modelo Anexo II), incluindo:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) ECONÔMICAS: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

14.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI

14.4.1. Proponentes enquadrados poderão regularizar restrições fiscais e trabalhistas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4.2. A não regularização implicará **decadência do direito à contratação**, facultando convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.5. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.5. 1 Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

14.5.2 Documentos devem estar em nome do licitante, considerando matriz ou filial conforme aplicável;

14.5.3 Para situações de mera formalidade, documentos de outro item que possam comprovar a exigência serão aceitos, com avaliação do Agente de Contratação.

15 DECLARAÇÕES

15.1 Regras Gerais

15.1.1. O licitante deverá apresentar **todas as declarações exigidas em folha única**, assinada pelo representante legal da empresa.

15.2. As declarações devem conter, obrigatoriamente:

I - Conhecimento do Edital e condições de participação

II - Ausência de impedimentos legais ou sanções impeditivas;

III - Cumprimento da legislação trabalhista, incluindo normas sobre trabalho de menores e inclusão de pessoas com deficiência;

IV - Conformidade com a LGPD;

V - Condições econômicas para execução do objeto licitado;

VI - Outras informações específicas, quando exigidas para obras ou serviços.

15.2. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

15.2.1. Proponentes enquadrados como ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração específica, conforme Anexo III, para usufruir os benefícios previstos, respeitando prazos e condições do edital (subitem 14.4).

15.2.2. A não apresentação das declarações exigidas implicará **inabilitação do licitante**, salvo quando os dados possam ser comprovados por outro documento válido já apresentado.

15.3. Observações finais

15.3.1. Declarações emitidas para outros municípios ou certidões de terceiros **não serão aceitas**;

15.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar diligências para comprovação da veracidade das informações declaradas.

16 DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

16.1. Ao ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de licitantes caberá a manifestação de **intenção de recorrer** da decisão, que deverá ser provocada em até **30 (trinta) minutos**, após o comando do **Agente de Contratação**, devidamente instruído.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, podendo o **Agente de Contratação** adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. Recebida a intenção de interpor recurso, o recorrente terá **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente.

16.4. É assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

16.5. O **Agente de Contratação** verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre a admissibilidade do recurso.

16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **exclusivamente** por meio do campo próprio do sistema. Os documentos comprobatórios do representante legal, caso necessário, deverão ser anexados juntamente com o recurso.

16.7. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Caso o **Agente de Contratação** não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

deverá proferir decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O recurso ou pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo** do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando apenas dias de expediente no Município de Rio das Antas/SC.

16.11. Não serão conhecidos recursos apresentados fora dos prazos legais ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16.12. O disposto neste item aplica-se a todos os atos passíveis de recurso previstos neste Edital, incluindo julgamento de propostas, habilitação, inabilitação, anulação ou revogação da licitação e extinção unilateral do contrato.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação do objeto será realizada pelo Agente de Contratação à licitante vencedora, **após análise de toda a documentação de habilitação e exaurimento da fase recursal**, devendo ser comunicada formalmente ao vencedor.

17.3 A homologação é de responsabilidade da autoridade superior e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, após decisão sobre este.

17.4 Caso o licitante vencedor não assine o contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá:

- I** – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

II – Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, convocar os remanescentes para negociação visando à obtenção de melhor preço, observada a ordem classificatória, podendo, em último caso, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes.

17.5 Ao pronunciar nulidade, a autoridade superior indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

17.7. A anulação ou revogação do processo licitatório implicará, quando aplicável, na invalidação de eventual ata de registro de preços ou contrato.

17.8 Nenhum licitante terá direito a indenização em decorrência de anulação ou revogação do processo licitatório.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o contrato de execução da reforma do plenário, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter atualizados todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive aqueles relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto neste edital.

18.3 O contrato será celebrado de acordo com as condições estabelecidas no edital, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, vinculando a contratada ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.4 A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara, implicará a convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, observadas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.5 O contrato terá início na data da assinatura e vigorará até a conclusão integral da reforma do plenário, mediante entrega formal do objeto, aceita e atestada pela fiscalização da Câmara.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

18.6 Qualquer aditamento ou alteração do contrato somente poderá ser realizado mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Câmara Municipal.

19 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 São designados como gestores do contrato e responsáveis pela fiscalização da execução da reforma do plenário os servidores da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, ou aqueles a serem designados em portaria própria, aos quais compete:

- I** - Acompanhar e atestar, por meio de documentação hábil, a execução dos serviços contratados;
- II** - Conferir se os serviços estão sendo realizados conforme o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e especificações do contrato;
- III** - Verificar se os prazos, quantidades e qualidade da execução estão de acordo com o previsto no contrato;
- IV** - Comunicar eventuais atrasos ou a necessidade de prorrogação de prazo à autoridade competente;
- V** - Acompanhar e controlar a utilização de materiais e insumos fornecidos pela contratada, garantindo que atendam às exigências contratuais;
- VI** - Solicitar ajustes, substituições ou correções em serviços executados de forma inadequada;
- VII** - Emitir e controlar, quando necessário, ordens de serviço complementares para a execução da obra;

19.2 A fiscalização da Câmara não exime a contratada de sua responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

19.3 A ação ou omissão parcial da fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, nem implica corresponsabilidade da Administração.

19.4 É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução da reforma, condições adequadas de segurança, higiene e ordem nos locais de trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

19.5 Compete à contratada:

- a)** Representar seus interesses perante a Administração;
- b)** Comunicar, imediatamente, quaisquer irregularidades ou situações que possam prejudicar a execução da obra;
- c)** Manter a fiscalização informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

d) Indicar um responsável técnico pela obra, com poderes para tomar decisões relativas à execução.

19.6 A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, caso entenda necessário, cabendo à contratada efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

19.7 A fiscalização terá amplo acesso às dependências da obra e aos registros de execução, podendo solicitar relatórios periódicos sobre materiais aplicados, serviços realizados e andamento do cronograma físico-financeiro.

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Obrigações da Contratada

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela boa execução da obra;

20.1.2 Executar a reforma do plenário conforme especificações, prazos e locais estabelecidos;

20.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer defeitos, avarias ou vícios identificados na execução;

20.1.4 Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer impedimentos ou ocorrências que possam prejudicar a execução, com comprovação adequada;

20.1.5 Manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

20.1.6 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

20.1.7 Garantir que o responsável técnico da obra registre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, anexando-a à primeira nota fiscal/fatura de serviço;

20.1.8 Observar todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, inclusive de segurança e medicina do trabalho;

20.1.9 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado técnica e administrativamente para execução da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

20.2 – Obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Rio das Antas/SC)

20.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços prestados;

20.2.2 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas, determinando a correção ou substituição de materiais/serviços;

20.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidas no contrato;

20.2.4 Garantir acesso da contratada às dependências necessárias para a execução da obra;

20.2.5 Acompanhar relatórios periódicos da execução, incluindo utilização de materiais e cumprimento do cronograma físico-financeiro;

20.2.6 A administração da Câmara não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou por danos decorrentes de atos da contratada ou de seus empregados.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, a Câmara Municipal de Rio das Antas/SC autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçada a:

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC

CNPJ: 24.893.649/0001-47

Endereço: Rua do Comércio, 1045 – Fundos, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000

E-mail: compras.camara@camaradevereadoresrda.com.br

21.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será realizado após protocolamento e conferência da conformidade dos serviços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

21.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

I - Destacar o Imposto de Renda (IR) retido na fonte, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

II - Para pessoas jurídicas com isenção, não incidência ou alíquota zero, informar expressamente esta condição e o enquadramento legal no documento fiscal, sob pena de incidência da retenção sobre o valor total;

III - Em caso de erro ou inconsistência no documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie a regularização, sem qualquer ônus à Câmara.

21.4 Caso expirem durante a execução do contrato as certidões apresentadas na fase de habilitação que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

21.5 A Câmara poderá sustar o pagamento de qualquer parcela em caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 – Prazo de Vigência

22.1.1 O prazo de vigência do Contrato terá início no dia subsequente à emissão da Ordem de Serviço e nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2 A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Câmara Municipal de Rio das Antas e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

22.1.3 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.4 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em **dias de expediente da Câmara Municipal de Rio das Antas**.

22.2 – Acréscimos e Supressões

22.2.1 A critério da Administração, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, respeitado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2 Quaisquer alterações de valor ou de objeto deverão ser formalizadas por Termo



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Aditivo, assegurando a observância da proporcionalidade, compatibilidade com o objeto e continuidade da execução da obra.

22.3 – Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

22.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será devida apenas se houver comprovação de desequilíbrio efetivo, obedecendo aos requisitos do art. 65, §5º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2 A alteração do valor do contrato para mais ou para menos deverá ser comprovada e formalizada mediante Termo Aditivo, mediante apresentação de documentos e memória de cálculo pela Contratada.

22.3.3 O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for comprovada por memória de cálculo
- b) O evento que causou o desequilíbrio tenha ocorrido antes da sessão de julgamento ou após o término da vigência do contrato;
- c) Não seja comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados;
- d) A Contratada tenha contribuído direta ou indiretamente para a majoração de seus próprios encargos;
- e) O aumento decorra exclusivamente de variação inflacionária, já prevista nos critérios de reajuste contratual;
- f) O evento que causou o desequilíbrio seja decorrente de álea ordinária imputável à Contratada.

22.4 – Prazos para Manifestação

22.4.1 O prazo para manifestação sobre pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento da Contratada.

22.4.2 Caso a Administração solicite complementação de documentos ou informações, o prazo será reiniciado a partir da data do novo protocolo com a documentação solicitada.

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato.
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis às infrações acima são:

I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Procedimentos para aplicação das sanções:

I – Para advertência, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis;

II – Para multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo conduzido por comissão, assegurando direito à ampla defesa e contraditório, podendo o licitante ou contratado apresentar defesa escrita, produzir provas e alegações finais, conforme prazos previstos;

III- A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica;

IV- O prazo de prescrição para aplicação das sanções é de 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, podendo ser interrompido ou suspenso nos casos previstos em lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

23.5. As multas aplicadas, quando superiores ao valor a ser pago pela Administração, serão descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções não exime a responsabilidade do licitante ou contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23.7. Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

23.8. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para encobrir ou facilitar atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos sócios e administradores, sucessores ou empresas do mesmo ramo.

23.9. A Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

23.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que poderá ser cumulativa com outras sanções, incluindo extinção unilateral do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021

23.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, mediante:

- I** – Reparação integral do dano causado;
- II** – Pagamento da multa aplicada;
- III** – Cumprimento do prazo mínimo para reabilitação: 1 (um) ano para impedimento de licitar e contratar, 3 (três) anos para declaração de inidoneidade;
- IV** – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** – Análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

23.12. Para infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC, consignadas no orçamento vigente, a saber:

Exercício: 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Ação Orçamentária: 1127 – Ampliação/Reforma da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.00.00 – Obras em andamento

Dotação: 01

24.2. Caso necessário, poderão ser utilizados créditos adicionais, suplementares ou especiais, nos termos da legislação orçamentária em vigor.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, ressalvados os casos previstos em lei e neste Edital, a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara de Vereadores, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Consideram-se dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC.

24.6. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

24.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.8. Em caso de desfazimento do processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

24.10. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

25- LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

25.1. A presente licitação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações subsequentes, bem como pelas normas pertinentes aplicáveis à espécie.

25.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

II - Página da Câmara [https:// https://www.riodasantas.sc.leg.br](https://www.riodasantas.sc.leg.br).

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

26 – DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da interpretação ou execução deste Edital e do respectivo contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Caçador/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- DOS ANEXOS:

27.1. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Edital;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento do Local.

Rio das Antas SC, 03 de Setembro de 2025.

Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC**, inscrita no CNPJ sob nº **24.893.649/0001-47**, com sede na Rua do Comércio, nº 1045 – Fundos, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, neste ato representada pelo seu Presidente,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 0001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 0001/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Executivo;

Memorial Descritivo;

O Edital da Licitação e seus anexos;

A Proposta da Contratada;

O Cronograma Físico-Financeiro;

Eventuais aditivos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 0062/2025.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual será **empreitada por preço global**, com o fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-los no prazo de até ____ (____) meses, a contar do recebimento da referida ordem, podendo ser prorrogado conforme necessidade, mediante justificativa e acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a devida **ART/RRT de execução da obra**, assinada por responsável técnico habilitado.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **empresa terceirizada de assessoria técnica contratada pela Câmara** e por servidor designado pela CONTRATANTE, que exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fiscal/gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando providências para regularização de faltas ou defeitos, e comunicará à autoridade superior quando a decisão ultrapassar sua competência.

3.6. O contratado deverá manter **preposto formalmente designado** e aceito pela Administração no local da obra, com poderes para representá-lo na execução do contrato.

3.7. O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado, quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, ressalvadas as hipóteses de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou previamente autorizadas, de forma justificada, pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas/SC.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

6.2. O valor acima abrange a totalidade dos serviços de mão de obra, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução da obra, bem como todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, transporte, frete, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal junto à Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, desde que devidamente atestados os serviços pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade exigidas, quais sejam:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b)** Certidões de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal;
- c)** Certidão de Regularidade com o FGTS

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de apresentação dos documentos exigidos, ou quando constatadas irregularidades na Nota Fiscal, nos serviços prestados ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo Contratado dos dados bancários da conta corrente de sua titularidade e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo fiscal designado.

7.4. O pagamento estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais previstas na legislação em vigor, devendo o Contratado destacar tais informações no corpo da Nota Fiscal.

7.5. O pagamento restringir-se-á aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, sendo descontados valores relativos a serviços não executados, ainda que constem da Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7.6. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato ou do orçamento estimado.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês _____ do ano _____.

8.3. Após o prazo mencionado no item 8.1, o Contratado poderá solicitar reajuste de preços somente se comprovado aumento significativo de custos que comprometa a fiel execução do contrato.

8.3.1. Para tanto, o Contratado deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajustamento do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) ser mais utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger **novo índice oficial** para reajuste do valor remanescente, mediante **termo aditivo**.

8.6. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, mantendo-se os demais termos e condições do contrato inalterados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;

9.1.15. Exigir do Contratado a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

- a)** “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b)** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c)** Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- d)** Carta “Habite-se”, emitida pela Prefeitura;
- e)** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

9.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;

9.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.19. Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações solicitadas;

10.5. Alocar empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com a boa técnica e legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, que poderá descontar valores correspondentes dos pagamentos ou da garantia;

10.8. Comunicar ao Contratante a impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência;

10.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do Contratante ou fiscal/gestor do contrato, durante a vigência;

10.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando a verificação no SICAF não for possível, incluindo:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Cumprir obrigações previstas em acordos coletivos ou legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços;

10.13. Prestar esclarecimentos e garantir acesso ao local dos trabalhos e documentos relacionados à execução;

10.14. Paralisar atividades que não estejam sendo executadas conforme a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens;

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo necessário à execução do objeto;

10.16. Conduzir os trabalhos conforme normas legais, mantendo o local limpo e seguro;

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, qualquer mudança nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo;

10.18. Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação;

10.19. Manter todas as condições exigidas para habilitação na licitação durante a vigência do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

- 10.20.** Cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação;
- 10.21.** Comprovar a reserva de cargos junto ao fiscal do contrato;
- 10.22.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato;
- 10.23.** Arcar com ônus decorrente de equívocos no dimensionamento de quantitativos da proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.24.** Cumprir normas de segurança do Contratante;
- 10.25.** Apresentar relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- 10.26.** Observar a legislação sobre jornada de trabalho;
- 10.27.** Atender solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados;
- 10.28.** Instruir empregados a acatar Normas Internas do Contratante;
- 10.29.** Instruir empregados a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato;
- 10.30.** Instruir empregados quanto à prevenção de incêndios;
- 10.31.** Adotar precauções para não danificar redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.32.** Estar registrado no Conselho Profissional competente, em plena validade;
- 10.33.** Obter licenças e autorizações exigíveis junto aos órgãos competentes;
- 10.34.** Elaborar diariamente o Diário de Obra, incluindo informações sobre andamento, equipe, equipamentos, condições de trabalho, serviços executados e ocorrências;
- 10.35.** Refazer, às suas expensas, trabalhos executados em desacordo com as especificações ou com materiais defeituosos, pelo prazo de cinco anos contados do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.36.** Responder por acidentes de trabalho, uso indevido de patentes, danos a serviços, funcionários ou terceiros;
- 10.37.** Realizar, por laboratórios aprovados pela fiscalização e às suas custas, testes, ensaios e exames necessários ao controle de qualidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

10.38. Providenciar ligações definitivas das utilidades previstas no projeto e atuar junto aos órgãos e concessionárias para obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação).

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o Contratado estará sujeito à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratual, a ser descontada dos valores devidos pelo Município ou cobrada judicialmente, quando cabível.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Contratado poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos, nos casos previstos no §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade, nos casos previstos no §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. É assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

11.5. As sanções poderão ser relevadas em caso de força maior, caso fortuito ou ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando decorrente de descumprimento contratual de sua própria conduta;
- II - Consensualmente, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
- III - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a V do §2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A extinção por ato unilateral da Administração ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo reduzida a termo no respectivo processo.

12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito a:

I - Devolução da garantia contratual;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento dos custos de desmobilização.

12.6. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes medidas:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento de multas devidas à Administração;

d) Exigência da assunção da execução e conclusão do objeto pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas

12.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

12.8. No caso do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Rio das Antas/SC exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado, nos termos do Documento de Formalização de Demanda, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

competindo-lhe dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, bem como dar ciência à Administração de todos os fatos relevantes.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesses casos, não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente de 2025

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. A presente minuta poderá e deverá ser ajustada aos pormenores oriundos da especificação do presente objeto, adequando -o fielmente a execução da obra, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei, do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador (SC) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio das Antas, -----/-----/2025.

Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese
Presidente da Câmara de Vereadores Rio das Antas SC

Razão Social
CNPJ-----
Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2025 – CMRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

h) ECONÔMICAS: Possui condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2025 - CMRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Concorrência Eletrônica de licitação para contratação de empresa de engenharia civil especializada para a execução de serviços de reforma do Plenário e dependências do pavimento superior da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC, em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ART de execução, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária com referência no SINAPI e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....; portador(a) da Carteira de Identidade nº., do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Será fornecido pela Câmara Municipal de Rio das Antas, mediante visita)

VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0062/2025 – CMRA

Concorrência Eletrônica nº 0001/2025 – CMRA

OBJETO: Contratação de **empresa de engenharia civil especializada** para a execução de **serviços de reforma do plenário da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC**, em regime de **empreitada por preço global (material e mão de obra)**, incluindo a prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de materiais, conforme **Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária com referência no SINAPI e Cronograma Físico-Financeiro**, que integram o presente processo.

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) SR (a) _____ CPF: _____, junto com o **engenheiro/fiscal designado pela Câmara Municipal de Rio das Antas**, no dia / /2025, vistoriaram o local objeto da contratação (pleno do plenário), **ATESTANDO** que:

- I- Não existem dúvidas quanto às condições do local para a execução da reforma;
- II- As dimensões, estruturas, instalações e acessos foram conferidos;
- III- A empresa assume total responsabilidade por qualquer despesa adicional decorrente da execução do objeto.

Sem mais para o momento, passo e assino o presente termo, conjuntamente com o representante da Câmara.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2025

Representante legal da empresa

Servidor Responsável / Engenheiro Fiscal



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Processo Licitatório nº 0062/2025 – CMRA

Concorrência Eletrônica nº 0001/2025 – CMRA

OBJETO: Contratação de **empresa de engenharia civil especializada** para a execução de **serviços de reforma do plenário da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC**, em regime de **empreitada por preço global (material e mão de obra)**, incluindo a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme **Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária com referência no SINAPI e Cronograma Físico-Financeiro**, que integram o presente processo.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) SR(a) _____, CPF _____.

POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA (plenário da Câmara Municipal), conforme objeto acima em que apresentou proposta de preço, declarando que:

- I- Não há nenhuma dúvida com relação ao local e às condições físicas do espaço;
- II- As dimensões, instalações e acessos foram verificados;
- III- Assume integral responsabilidade por quaisquer despesas adicionais que se façam necessárias para a conclusão da obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos do processo.

Sem mais para o momento, passamos e assinamos o presente termo.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2025

Representante legal da Empresa